

Ofício nº 169/2025- GP

Lavras do Sul, 04 de junho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 47/2025** que **“Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Motorista D na Secretaria Municipal de Educação”**, do qual solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação.

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary  
Prefeito



## PROJETO DE LEI N° 47/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para manutenção dos serviços de Motorista D na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1° Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 02 (dois) Motoristas D para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2° A contratação de que trata esta Lei se dará por Processo Seletivo N°006/2025 vigente, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3° Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 44 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.271,03 (*um mil duzentos e setenta e um reais e três centavos*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 4° O contrato de que trata o artigo 1°, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5° As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

09.01 – 12.361.0220.2060 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado  
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 04 de junho de 2025.



Renan Delabary  
Prefeito

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa Casa Legislativa para apreciação e votação o Projeto de Lei 47/2025, que autoriza a contratação temporária de motoristas para fins de atender as necessidades do transporte escolar com o intuito de suprir a demanda de transporte dos alunos no seu percurso à escola, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino.

Informamos também que existem vagas para o cargo, porém, não temos mais aprovados no último concurso público 01/2023, para nomeação.



Renan Delabary  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência**, nos termos do art. 153 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza a contratação de Motorista D tendo em vista a carência desses profissionais para atender as demandas do transporte escolar.



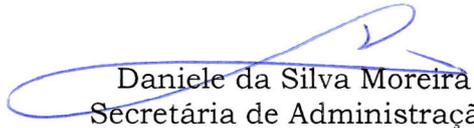
Renan Delabary  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO**

**Certifico**, para os devidos fins, que para o cargo de Motorista D não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público 01/2023.

Lavras do Sul, 04 de junho de 2025



Daniele da Silva Moreira  
Secretária de Administração



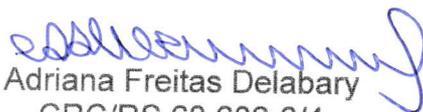
**DECLARAÇÃO TÉCNICA DE AUSÊNCIA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

**Projeto de Lei N° 47/2025**

Referente à Contratação temporária de excepcional interesse público para contratação de 02 (dois) Motoristas Categoria D, na Secretaria Municipal de Educação, para o Exercício de 2025 é o valor total da despesa R\$ 35.373,46, e o valor de R\$ 41.338,10, para o Exercício de 2026, totalizando R\$ 76.711,56, valor este inferior ao valor de 80 vezes ao menor padrão de vencimentos  $80 \times R\$983,26 = 78.660,80$ .

Conforme lei municipal 3868/2024 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 2º que dispõe o seguinte: "No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 80 vezes o menor padrão de vencimentos".

Lavras do Sul, 05 de junho de 2025.

  
Adriana Freitas Delabary  
CRC/RS 68.606-0/4



**IMPACTO FINANCEIRO**  
**02 MOTORISTAS D - SEC EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO 40h - 1.271,03**  
**12 meses**

**2025** a partir de julho/2025 - (06 meses)

VENCIMENTOS: 1.271,03 x 2 x 06m	R\$ 15.252,36
INSALUBRIDADE 30% =	R\$ 4.575,71
GRATIF.MOT.ESCOLAR 35% =	R\$ 5.338,33
13° SALÁRIO=	R\$ 1.271,03
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 4.800,00
INSS (12%) = INSS (12%) =	R\$ 3.172,49
IPERGS (50% - 160,59) =	R\$ 963,54
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 35.373,46</b>

**2026** - 06 meses  
(+5% Reposição)

VENCIMENTOS: 1.334,58 x 2 x 06m =	R\$ 16.014,96
INSALUBRIDADE 30% =	R\$ 4.804,48
GRATIF.MOT.ESCOLAR 35% =	R\$ 5.605,24
13 SALÁRIO =	R\$ 1.334,58
FÉRIAS =	R\$ 4.003,74
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 4.800,00
INSS (12%) =	R\$ 3.811,56
IPERGS (50% -160,59) =	R\$ 963,54
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 41.338,10</b>

Lavras do Sul, 04 de junho de 2025 .

  
**Josilene Pergher Campos**  
Agente Adm. Auxiliar  
Matrícula 1637

